



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 37

1. OBJETO

1.1 Aquisição de MOBILIÁRIO PARA GUARDA DE MÍDIAS (cartões de memória, memórias de resultados e mídias de aplicação) e suprimentos para armazenamento de dados utilizados nas urnas eletrônicas, notadamente durante pleitos eleitorais, conforme Projeto SEAPT esboçado no documento nº 1525783.

1.2 Unidade demandante: Seção de Voto Informatizado (SEVIN) - Responsável: Wellington Jerônimo da Silva.

1.3 Para elaboração do presente Termo de Referência foram observados normativos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, Resolução TSE nº 20771/2001, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

1.4 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global, em razão da necessidade da uniformidade da estética (padronização) dos móveis, pela integração de alguns materiais de diferentes propriedades, para viabilizar o bom andamento do serviço e a gestão do conjunto geral.

2. PROTEÇÃO DE DADOS

2.1 As partes pactuantes, por si e por seus colaboradores, estarão obrigadas a atuar, no presente Termo, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, notadamente a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no País.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 O TRE-PI possui, atualmente, um acervo de 13.245 cartões de memória e 25.649 memórias de resultado (pendrives), estando prevista a chegada de mais 6.340 mídias, essenciais à gravação dos softwares e à execução dos programas nas urnas eletrônicas durante as eleições e em outros procedimentos determinados pelo TSE.

3.2 A SEVIN é a unidade do Tribunal encarregada da administração e gerência desses componentes eletrônicos, pois é em suas dependências que se realiza o armazenamento dos citados artefatos após o uso, nas eleições, pelos cartórios eleitorais.

3.3 Além disso, trata-se de componentes que integram o acervo de suprimentos sob auditoria realizada pelo TSE, no ano de 2017, onde se recomendou o adequado acondicionamento, controle e supervisão de materiais destinados a eleições, procedimento já norteado pela Resolução TSE 20771/2001 (Art. 12, I).

4. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na tabela abaixo constam as especificações do bem a ser adquirido, no seu conjunto geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA FRONTAL (M ²)	PREÇO POR METRO QUADRADO (R\$/M ²)	SUBTOTALS (R\$)
1	ARMÁRIO COM DIVISÕES VERTICais, HORIZONTAIS E PAINEL DE FUNDOS, PORTAS DE	9,76	3.315,69	32.361,12

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA FRONTAL (M ²)	PREÇO POR METRO QUADRADO (R\$/M ²)	SUBTOTais (R\$)
2	ABRIR E GAVETAS EM MDF BERNECK BRANCO DE 15 MM; PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL DE EMBUTIR COM ALTURA DE 30 mm; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS CURVADAS COM AMORTECEDOR EM AÇO INOX; FECHADURAS TIPO CILINDRO DE 22 mm (PORTAS E GAVETAS); COM TOTAL ACABAMENTO DE FITAS DE BORDA - PROFOUNDIDADE ÚTIL DE 45 cm ARMÁRIO COM 1,0 DIVISÕES VERTICais, HORIZONTAIS E PAINEL DE FUNDOS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM MDF BERNECK BRANCO DE 15 MM; PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL DE EMBUTIR COM ALTURA DE 30 mm; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS CURVADAS COM AMORTECEDOR EM AÇO INOX; FECHADURAS TIPO CILINDRO DE 22 mm (PORTAS E GAVETAS); COM TOTAL	1,0	1.657,84	1.657,84

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA FRONTAL (M ²)	PREÇO POR METRO QUADRADO (R\$/M ²)	SUBTOTALS (R\$)
3	ACABAMENTO DE FITAS DE BORDA - PROFUNDIDADE ÚTIL DE 27 cm ARMÁRIO COM DIVISÕES VERTICais, HORIZONTAIS E PAINEL DE FUNDOS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM MDF BERNECK BRANCO DE 15 MM; PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL DE EMBUTIR COM ALTURA DE 30 mm; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS CURVADAS COM AMORTECEDOR EM AÇO INOX; FECHADURAS TIPO CILINDRO DE 22 mm (PORTAS E GAVETAS); COM TOTAL ACABAMENTO DE FITAS DE BORDA - PROFUNDIDADE ÚTIL DE 45 cm	9,18	3.315,69	30.438,02
4	ARMÁRIO COM DIVISÕES VERTICais, HORIZONTAIS E PAINEL DE FUNDOS, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM MDF BERNECK BRANCO DE 15 MM; PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL DE EMBUTIR COM ALTURA DE 30 mm; CORREDIÇAS	5,92	3.315,69	19.628,87

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA FRONTAL (M ²)	PREÇO POR METRO QUADRADO (R\$/M ²)	SUBTOTALS (R\$)
	TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS CURVADAS COM AMORTECEDOR EM AÇO INOX; FECHADURAS TIPO CILINDRO DE 22 mm (PORTAS E GAVETAS); COM TOTAL ACABAMENTO DE FITAS DE BORDA - PROFOUNDIDADE ÚTIL DE 45 cm			
TOTAL				84.085, 85

4.1. Estrutura e Materiais

4.1.1 Material em madeira de média densidade (MDF) marca Duratex ou de similar qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com proteção antifúngica e antibacteriana, devendo ter garantia mínima de cinco anos;

4.1.2 Constam em projeto a especificação, detalhamento e locação de todos os elementos metálicos para apoio, suporte e fixação das bancadas e/ou móveis, não podendo ser excluídos, alterados e/ou substituídos por material de menor resistência;

4.1.3 Todo o material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade; gavetas devem ser providas de corredeiras telescópicas metálicas com amortecedores;

4.1.4 Todo o mobiliário deve ter garantia de, no mínimo, 05 anos;

4.1.5 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.6 As especificações em projeto de cores, espessuras, quantidades, acabamentos, texturas, tipo de material, pintura, fixação, etc., devem ser estritamente mantidas e obedecidas;

4.1.7 Antes do corte e moldagem dos elementos e peças do projeto, deve a contratada fazer levantamento “in loco” das cotas, larguras, alturas, e quaisquer outras dimensões que sejam determinantes para a perfeita execução do serviço por completo;

4.1.8 Todos os valores já devem incluir toda a instalação a ser realizada;

4.1.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de todas as tarefas necessárias ao pleno atendimento dos serviços contratados, conferindo excelente qualidade à produção;

4.1.10 Apesar de o objeto estar quantificado e precificado em quatro itens - com o objetivo meramente didático em relação à quantificação do armário em cada parede - sua contratação deve ser feita em LOTE ÚNICO pois, se assim não for, o conjunto concebido em projeto arquitetônico perde sua feitura contínua e concatenada, havendo características próprias apenas o móvel como inteiro e padronizado.

5. INSTALAÇÕES EXISTENTES

5.1 Quando da aplicação e montagem dos elementos do projeto, a contratada deverá cuidar para não danificar os ambientes e áreas adjacentes, desde a entrada nas dependências do Novo Fórum Eleitoral até o interior da sala de

montagem. O ônus advindo de qualquer dano causado nesse particular será de inteira responsabilidade da contratada.

6. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Em razão do preço total da aquisição, o certame é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, considerando o atendimento aos dispositivos pertinentes, contidos na LC nº 123/2006 e as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

6.2 Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item do Pregão (parágrafo único do artigo 31, Decreto nº 10.024/209).

6.2.1 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6.4 Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.4.1 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

6.4.1.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior.

6.5 Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que concerne à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70, da CF, que primam pela eficiência e economicidade (relação custoXbenefício) na Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação, para que sejam analisadas, segundo critérios exigidos nas especificações dos materiais em aquisição. A amostra deverá ser encaminhada ao endereço constante do item 7, no horário de 7 às 13 horas, em dias úteis.

6.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega e de instalação do objeto é de até 3 (três) meses consecutivos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado;

7.2 O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 08h às 17h, na Seção de Voto Informatizado, nas dependências do Novo Fórum Eleitoral, na Av. Mal. Castelo Branco, 1150– Ilhotas, Teresina-PI, Fone: (86) 3131-3429;

7.2.1. A data de entrega deverá ser agendada previamente junto à unidade responsável;

7.2.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.3 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.2.6 O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, acabamentos, fixações, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual;

7.2.7 No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.8 A justificativa/demandas do item 7.2.7 será analisada pela Comissão de Fiscalização, que deferirá ou não a prorrogação solicitada.

7.2.9 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.2.10 A embalagem, proteção, transporte e montagem dos itens objeto deste Termo, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos móveis sob medida e dos serviços de montagem será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto ou acessório que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

8.3 O pedido de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação considerado oficial.

8.4 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto durante o prazo de garantia correrão por conta da CONTRATADA.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por **servidores designados** pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral, abrangendo as unidades: Secretaria da Administração-SAOF e Secretaria de Tecnologia da Informação-STI.

9.2 A gestão de que trata o item anterior poderá, se necessário, solicitar que a contratada retire do serviço em andamento colaborador que venha a infringir expectativas/obrigações, conforme itens 10.15 e 10.16.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Receber e assinar os instrumentos de formalização da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação pelo Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 2% (dois por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

10.3 Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, livre de todos os custos envolvidos na contratação, tais como fretes, transportes, mão-de-obra, seguros etc.

10.4 Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total da entrega realizada.

10.5 Entregar o bem objeto deste termo de referência novo, sem uso e em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas.

10.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto, com a devida comprovação.

10.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sendo vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças - SAOF do TRE-PI.

10.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado a patrimônio do TRE-PI, decorrente deste processo aquisitivo.

10.12 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.13 Ressarcir eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.14 Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.15 Quando da entrega e montagem do objeto, a contratada deverá formalizar o comunicado a que se refere o item 10.8, informando placa do veículo e listagem de seus colaboradores, com informação de documentos para conferência no acesso. Todos os colaboradores devem estar devidamente identificados, fardados e de posse de todos os EPI's e EPC's necessários às atividades a serem desenvolvidas.

10.16 A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto ao comportamento adequado que devem ter quando nas dependências do TRE/PI; quanto à organização/arrumação das ferramentas/equipamentos e peças do objeto da aquisição e quanto à necessidade de limpeza periódica do ambiente e dos locais de acesso até ele, cuidando, enfim, para que a entrega e a montagem do objeto não interfiram na rotina própria das atividades do TRE/PI.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme a seguir:

11.1.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor/comissão especialmente designado, conforme o caso, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.4 A anotação em registro próprio, feita por servidor/comissão, deverá indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, se for o caso, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.5 A fiscalização de que trata o item 8.1.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/993.

11.1.6 Formalizar Contrato.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

11.4 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo e nas demais condições estabelecidas no Contrato.

11.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, negociando junto aos fornecedores beneficiários as alterações de preços mercadológicas, nos termos dos artigos 17 a 19 do Decreto nº 8.892/2013 e suas alterações.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Nomear, através de Portaria, a Comissão de Fiscalização desta contratação.

12. DO PAGAMENTO (EM SUA TOTALIDADE)

12.1 O cronograma de execução deverá ser de no máximo 3 (três) meses, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

12.2 O pagamento será feito de forma única e integral, quando do recebimento definitivo.

12.3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

12.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

12.5 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)365$, $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento e VP = Valor da parcela em atraso.

12.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que o objeto foi fornecido em desacordo com as especificações apresentadas;

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não produzindo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido (fundamento do artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019) de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais aquele que:

13.1.1 Não assinar o Contrato.

13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital.

13.1.3 Apresentar documentação falsa.

13.1.4 Não mantiver a proposta.

13.1.5 Falhar ou fraudar durante a execução do contrato.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.7 Fizer declaração falsa.

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2 Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 6 % (seis por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA (%)	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA (%)	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA (%)
1	1,0	11	2,2	21	4,2
2	1,2	12	2,4	22	4,4
3	1,3	13	2,6	23	4,6
4	1,4	14	2,8	24	4,8
5	1,5	15	3,0	25	5,0
6	1,6	16	3,2	26	5,2
7	1,7	17	3,4	27	5,4
8	1,8	18	3,6	28	5,6
9	1,9	19	3,8	29	5,8
10	2,0	20	4,0	30	6,0

13.2.2.1 O atraso a ser considerado é referente à entrega total do mobiliário.

13.2.2.2 A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.2.3 Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.4 Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, poderá conceder novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

13.2.6 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.2.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

13.2.6.2 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.2.7 No caso do não recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.2.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano: Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.

Por até 2 (dois) anos: Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 10 dias úteis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescissão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação ao TRE-PI de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2.9 Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, a Lei nº 10.784 de 19910.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.6 As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União, devendo o adjudicatário ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, respeitado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;

13.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária;

13.9 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Voto Informatizado, Av. Mal. Castelo Branco, 1150, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, fone: (086) 3131-3429, ou pelo e-mail: sevin@tre-pi.jus.br;

13.10 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.11 Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD.

14.1.1 A assinatura do contrato poderá ocorrer de forma digital, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

14.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

15.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço estão previstos no edital;

15.3 A qualificação técnico-operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto contratado; os dados deverão ser precisos e de fácil constatação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto da presente contratação;

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação, conforme especificado no ANEXO I – Planilha de Formação de Preço, deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor total do objeto.

17. DA VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO

17.1 Os interessados, a seu critério, poderão visitar o local de instalação do mobiliário, localizado no recinto da Seção de Voto Informatizado, Av. Mal. Castelo Branco, 1150, Bairro Ilhotas, Teresina-PI. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, por meio do telefone (86) 3131-3429, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

17.1.1 As visitas devem ser feitas até 1 dia antes da licitação.

17.2 Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar “Declaração de ter ciência de todas as informações” necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

17.3 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste instrumento.

17.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência;

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI;

18.3 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo;

18.4 O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores;

18.5 Deverá ser respeitado o disposto na Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

18.6 Deverá ser apresentada a garantia de 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

Teresina - PI, 25 de julho de 2022

ANEXOS

ANEXO I 1521373 - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/ Proposta Comercial;

ANEXO II 1525783 - PROJETO ARQUITETÔNICO (completo).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo, Analista Judiciário**, em 18/04/2023, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giordany Carvalho Camarco, Analista Judiciário**, em 25/04/2023, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jeronimo da Silva, Chefe de Seção**, em 26/04/2023, às 08:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001811000** e o código CRC **9685BE1E**.

